



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 062/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 09 de abril de 2013

Publicação: quarta-feira, 10 de abril de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0315-8

Destino: São Paulo - SP.

Atividade: Participar de reunião com os Presidentes dos Tribunais de Justiça Militar de São Paulo e do Rio Grande do Sul para tratar de assuntos de interesse da Justiça Militar Estadual, em São Paulo – SP, no dia 11 de abril de 2013.

Período de afastamento: de 11/04/13 a 12/04/13

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0276-3

Destino: São Paulo - SP.

Atividade: Participar de reunião com os Presidentes dos Tribunais de Justiça Militar de São Paulo e do Rio Grande do Sul para tratar de assuntos de interesse da Justiça Militar Estadual, em São Paulo – SP, no dia 11 de abril de 2013.

Período de afastamento: de 11/04/13 a 12/04/13

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2010

Contratado: Centro Automotivo Cipan Ltda

Objeto do contrato: manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores do Tribunal de Justiça Militar, incluindo fornecimento de peças

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência

Valor total estimado: R\$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais) para mão-de-obra e R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para peças.

Vigência: 13/04/2013 a 12/04/2014

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355 0001 339030 18.10.1

Data: 22 de março de 2013

PORTARIA Nº 682/2013

Designa Comissão para os fins que especifica

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM Osmar Duarte Marcelino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, na 166ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão integrada pelo magistrado Juiz Cel PM James Ferreira Santos e pelos servidores Eli Alvarenga, Maria Beatriz Andrade Carvalho e Juliana Teixeira Duarte, sob a presidência do primeiro, para apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho para solucionar os problemas apontados no PAD 0002789-79.2012.2.00.000 – Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor do servidor Leonardo Henrique Vaz de Melo, JME 0371-9, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 07/04/2013, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

- em favor do servidor Diego Elísio Dias, JME 0369-7, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 07/04/2013, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

- em favor da servidora Larissa Reis Frossard, JME 0368-9, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 07/04/2013, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000037-25.2008.9.13.0002

Recorrente: Maj PM Isley de Santana

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: Negado seguimento aos presentes Recurso Especial e Extraordinário.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000007-65.2000.9.13.0003

Recorrente: Cb PM Wallison Aguiar do Prado

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: Negado seguimento aos presentes Recurso Especial e Extraordinário.

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0004227-86.2012.9.13.0003

Recorrente: Clóvis Durade Cândido Dantas

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: Negado seguimento ao recurso extraordinário.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0004985-74.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000629-35.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Cb PM Márcio Luciano da Silva Prado
Curadora: Lariza Alves Leite
Advogado: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102.307)

SÚMULA DA DECISÃO: Com base nos dispositivos legais citados, foi indeferido o pedido de sobrestamento do feito e também a prova testemunhal requerida, para dar prosseguimento ao presente processo de perda da graduação.

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0000736-46.2013.9.13.0000
Referência: Processo nº 0003071-11.2008.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Autor: Max Antonio Maximiano
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outra
Réu: Estado de Minas Gerais

DESPACHO

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei n. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950.

Cite-se o réu para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 20 (vinte) dias.

P.R.I.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2013.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Relator

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0011675-53.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Ronaldo Azevedo Moraes
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo e seus consequentes efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.
Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006897-03.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Apelante: José Márcio da Silva
Advogados: Luiz Carlos José do Couto (OAB/MG 136.380) e outro (s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato

administrativo punitivo e seus consequentes efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0000155-25.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Andrea Cristina Caixeta de Sousa

Advogado(s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso da autora, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo e seus consequentes efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 1, 9; 25439MG => 34; 25865MG => 34; 31632MG => 19; 37205MG => 19; 40746MG => 17; 44901MG => 18; 50328MG => 39; 56746MG => 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33; 56886MG => 2; 57887MG => 22; 63061MG => 24; 65420MG => 11; 65838MG => 26; 71954MG => 27; 74166MG => 4; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; 80046MG => 2; 81234MG => 27; 84621MG => 26; 85998MG => 3; 87461MG => 31; 88642MG => 13; 88935MG => 1, 4, 5, 7, 9; 90720MG => 12; 91153MG => 10; 93507MG => 3; 96712MG => 6, 8, 25, 28, 29, 30, 32, 33; 99474MG => 1, 4, 5, 7, 9; 101172MG => 38; 102307MG => 24; 102722MG => 6, 8, 25, 28, 29, 30, 32, 33; 106073MG => 35; 107157MG => 1, 4, 7, 9, 34, 37; 107498MG => 27; 107966MG => 1, 4, 7, 34, 37; 108285MG => 27; 109004MG => 10; 109145MG => 6, 8, 25, 28, 29, 30, 32, 33; 111515MG => 20; 112330MG => 4, 7, 22, 34; 115769MG => 19; 117207MG => 2; 117751MG => 23; 118395MG => 39; 120123MG => 28; 120176MG => 5, 9; 121096MG => 19; 124106MG => 1, 4; 124631MG => 11, 14, 15, 16, 17; 124853MG => 10; 126612MG => 1, 4; 126800MG => 36; 127326MG => 4, 34; 127685MG => 1, 4, 5, 7; 129709MG => 10; 130157MG => 34; 131799MG => 21; 132967MG => 38; 133024MG => 10; 133724MG => 4, 7; 134551MG => 1, 4, 9; 134555MG => 27; 134707MG => 1, 4, 7, 9; 134740MG => 19; 136307MG => 19; 139532MG => 12; 140942MG => 31;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003359-17.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Anderson Cleiton Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para que requeiram o que for de direito. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

2 - 0003741-10.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Thiago Emanuel de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Joel Mercedes da Costa, Manoel Ferreira de Paula, Murilo Luiz de Freitas Castro.

3 - 0003770-60.2012.9.13.0001

Impetrante: Cb Ednilson Firmino da Silva; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

4 - 0004228-77.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Andre Luiz Alves de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

5 - 0005408-31.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Sirlanio Silva Bonfim; Réu: Estado de Minas Gerais => Republicação. Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

6 - 0005517-45.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Henrique Pedrosa de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0005799-83.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Adriano do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor, no prazo legal, para contrarrazões. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

8 - 0006965-53.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Renato Ferreira Marques; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor, no prazo legal, para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0013032-68.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gavioli do Nascimento, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

10 - 0013108-92.2011.9.13.0001

Autor: Cb Daniel Antonio a de Sant Anna; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0002055-51.2010.9.13.0001 ou 38001

Réu: Hugo Leonardo Pifano => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Hugo Leonardo Pifano, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

12 - 0002670-41.2010.9.13.0001 ou 38611

Réu: Helberth Soares Correa => Audiência de Inquirição da Testemunha da defesa, Ivanildo de Oliveira, designada para o dia 16/04/2013, às 15:30 horas. Indeferido o requerimento consistente na inquirição de Gilmar de Almeida Oliveira, notadamente por já ter sido inquirida, não tendo a defesa apresentado motivo relevante que justificasse a reinquirição da aludida testemunha. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

13 - 0003608-65.2012.9.13.0001

Réu: Laercio Jorge Marques => Vista à defesa para os fins do artigo 428 do CPPM. Designada a data de 11/04/13, às 14:00 horas, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

14 - 0004735-38.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Ricardo Secundino da Silva => Decretada extinta a punibilidade do 2º Sgt PM QPR Ricardo Secundino da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

15 - 0010271-64.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Gilson Ferreira de Souza, Otavio Rodrigues da Silva Ruas, Arthur Matoso Miranda, Paulo Eduardo de Moura Alves => Decretada extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Gilson Ferreira de Souza, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

16 - 0011288-38.2011.9.13.0001

Réu: Ronaldo Jose Fernandes Vieira => Decretada extinta a punibilidade do 1º Sgt PM Ronaldo José Fernandes Vieira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

17 - 0012250-61.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Claudio Pereira Prates, Alexandre Ferreira de Souza, Paulo Hernandes Campos de Sousa => Decretada extinta a punibilidade do 1º Sgt PM Cláudio Pereira Prates, Sd PM Alexandre Ferreira de Souza e Sd PM Paulo Hernandes Campos de Souza, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Margareth de Abreu Rosa.

18 - 0012392-65.2011.9.13.0001

Réu: Geovani Jose de Oliveira, Wildson Cassio Afonso da Silva, Jhonatan Batista => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Conselheiro Lafaiete /MG. Adv.: Orlando Antonio de Freitas.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000552-84.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Flavio Luiz de Carvalho; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Annelisa de Souza Mariano, Felipe Rabelo dos Santos, Isabella Leonel Rosa, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

20 - 0000775-37.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Alessandri Rodrigues Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

21 - 0000785-81.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cleosmar Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

22 - 0007092-85.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Tomatis de Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000669-75.2013.9.13.0002

Réu: Moises Messias Vilanova Albuquerque => Deferida prisão albergue domiciliar ao condenado CB PM MOISES MESSIAS VILANOVA ALBUQUERQUE. Adv.: Jefferson Rodrigues Faria.

24 - 0012998-90.2011.9.13.0002

Réu: Pedro Hipolito Luis Silva => A audiência Inquirição de Testemunha anteriormente designada para o dia 10/04/2013 foi redesignada para o dia 10/5/013 , às 14:15 horas. Adv.: Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

25 - 0000091-12.2013.9.13.0003

Impugnante: 3º Sgt Sebastiao Aparecido Belizario; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0003017-73.2007.9.13.0003 ou 537/07

Autor: Cb Gleiton Luis Spinola, Sd 1ª CI Elton Mendes de Faria; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jose Horta da Costa, Julio Cesar Jose da Costa.

27 - 0003463-03.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jederson Douglas de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andrey Camargos Lorens, Cristiane Trani Gomes, Giuliano Dias da Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

28 - 0003575-69.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Antonio Aparecido Soares de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0005165-81.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Jose Abadia dos Reis Mariano; Réu: Estado de Minas Gerais => Acolhido o pedido do Autor, na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0006138-36.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jose Divino da Silva Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0006289-02.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jose Antonio de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Rejeitado o pedido do Autor, com fulcro no inciso I, do artigo 269, do CPC. Revogada a liminar concedida. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Gustavo Adolfo Teixeira Vale, Jose da Silva Pinto Coelho.

32 - 0006901-37.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Audi Rodrigues de Moura; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0007046-93.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Messias Oliveira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor para a apresentação de impugnação à contestação no pra legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

34 - 0000036-03.2009.9.13.0003 ou 34365

Réu: Carlos Hamilton Batista Benevenuto => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Carlos Hamilton Batista Benevenuto, pelo término da Suspensão Condicional da Pena, com fundamento no art. 87, do CPM. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

35 - 0006492-61.2012.9.13.0003

Réu: Marco Antonio Barbosa => Vista à Defesa da decisão de fls. 177. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

36 - 0006585-24.2012.9.13.0003

Réu: Valdeci Crisostomo de Brito => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 02/05/2013 às 16 horas. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

37 - 0011172-26.2011.9.13.0003

Réu: Fabricio Peres => Audiência Julgamento redesignada para o dia 09/05/2013, às 13:00 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

38 - 0011270-11.2011.9.13.0003

Réu: Wenderson Marques Paiva => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 2/05/13, às 14:00 horas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

39 - 0011931-87.2011.9.13.0003

Réu: Marcelo Bolivar Machado de Brito => Vista à Defesa do apensamento do Agravo de Execução Penal. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes.